Ofício nº 290-2023 SAJ

Caieiras, 06 de setembro de 2.023

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 8 2 2 – DISPÕE SOBRE: "ACRESCE O ART. 48-A À LEI MUNICIPAL Nº 4.397, 27 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

GILMAR SOARES VICENTE:32645913830
Assinado de forma digital por GILMAR SOARES VICENTE:32645913830
Dados: 2023.09.19 15:29:26 -03'00'

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

19/09/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dra. Priscila Mazieiro
Secretária de Assuntos Legislativos

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P

M E N S A G E M N º 4 8 2 2
(06 DE SETEMBRO DE 2.023)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que versa sobre: **"ACRESCE O ART. 48-A À LEI MUNICIPAL Nº 4.397, 27 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Nobres Vereadores, como é de Vossos Conhecimento a Lei Municipal 4.397 de 27 de setembro de 2.010, trata do benefício de auxílio incapacidade temporária – auxílio doença de servidores públicos.

Porém, com o início da vigência da lei, notamos a necessidade de adequar algumas informações, com base na Emenda Constitucional nº 103, para responsabilização pela concessão e pagamento do benefício pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Sendo assim necessário o acréscimo na legislação pretendido, a qual efetiva a responsabilidade do RPPS.

Pelo exposto, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

GILMAR SOARES VICENTE:32645913830

Assinado de forma digital por GILMAR SOARES VICENTE:32645913830
Dados: 2023.09.19 15:29:38 -03'00'

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023.
(06 DE SETEMBRO DE 2.023)

DISPÕE SOBRE: "ACRESCE O ART. 48-A À LEI MUNICIPAL Nº 4.397, 27 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica acrescido o art. 48-A à Lei Municipal nº 4.397, de 27 de setembro de 2.010, que passará a ter a seguinte redação:

Regime de Urgência
22/09/23

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. em 22/09/23
PRESIDENTE

"Art. 48- A - Fica transferida do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para o Município de Caieiras, através dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica dos Poderes Executivos e Legislativo, a responsabilidade pela concessão e pagamento do benefício por incapacidade temporária – auxílio doença – previsto na Lei Complementar Municipal nº 4397 de 27 de setembro de 2010, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019."

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 06 de setembro de 2.023.

GILMAR SOARES VICENTE:32645913830
Assinado de forma digital por GILMAR SOARES VICENTE:32645913830
Dados: 2023.09.19 15:29:48 -03'00'

GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL